



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2022**

EDITAL Nº 002/2021 – ETDUFPA/ICA, de 29 de novembro 2021

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE, por meio da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais no ano de 2022 – Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2022 (PS ETDUFPA 2022), nos termos da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei nº 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, Resolução nº 5332/2020 da UFPA, demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2022 (PS ETDUFPA 2022), do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2022 será regido por este edital e executado pela ETDUFPA com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.2. As vagas ofertadas neste edital são destinadas para candidatos(as) que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio. Haverá reserva de vagas (cotas) para candidatos conforme disposições do item 3 deste edital.

1.3. Podem concorrer a este edital candidatos(as) que comprovarem: idade mínima de 16 anos, estar cursando a partir do 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

1.4. O processo seletivo seguirá as especificidades de cada curso, conforme dispõe o item 5 deste edital.

1.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar, inclusive as destinadas às reservas de vagas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga sem as devidas comprovações.

1.6. Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir **das 8h do dia 01 de dezembro 2021 até as 22h**

do dia 04 de janeiro de 2022.

2.2. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente este Edital do processo seletivo, e ao se inscrever o(a) candidato(a) declara que concorda integralmente com os termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas neste Edital.

2.3. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá primeiramente cadastrar-se no sistema do CEPS no endereço <https://www3.ceps.ufpa.br/editais/public/index.php>. Em seguida, deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição no site do CEPS, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), dispondo a comissão do processo seletivo da ETDUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.5 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

I- Brasileiros;

II- Estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;

III- Idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

IV- Que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio.

2.5.1 Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando no mínimo o 2º ano, no ato de sua habilitação, será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo aprovado e não classificado de acordo com o disposto no item 7.

2.6 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.7. O processo seletivo atenderá a preferência do(a) candidato(a) ao Curso Técnico de Nível Médio da ETDUFPA que deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais de um curso, será homologada pelo sistema do CEPS a última inscrição.

2.8 Não há cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2022 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

2.9 A homologação das inscrições será publicada no dia **05 de janeiro de 2022**, na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

3. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

3.1 Para ingresso nos cursos técnicos de nível médio da ETDUFPA no ano letivo de 2022, a aprovação dos(das) candidatos(as) será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando o estabelecido na legislação vigente referente a reserva de vagas.

3.2 Serão ofertadas neste processo seletivo da ETDUFPA vagas para os cursos Técnicos, incluídas de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD). As vagas estão distribuídas nos grupos expostos no Quadro 1, que informa quais candidatos(as) são destinatários de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro I: Grupos de concorrência e candidatos(as) aptos a concorrer em cada grupo

GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIO(AS)
----------------	------------------

A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e que são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .
H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.

J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.
---	------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

* Concomitante: Candidatos (as) que estão cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

** Subsequente: Candidatos (as) que já concluíram o Ensino Médio.

3.3. Como apontado no Quadro 1, todos os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

3.4. Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a ETDUFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola públicas, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, que se autodeclaram pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e/ou que são pessoas com deficiência (Grupos C, D, E, F, G, H, I e J) e vagas adicionais para pessoas com deficiência independente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo B).

3.5. As vagas descritas no item 3.4 observam o disposto nas Leis Nº. 12.711/2012, Nº. 13.409/2016 e na Portaria Normativa 18/2012 – MEC.

3.5.1. Em atendimento às Leis mencionadas no item 3.5., no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de técnicos da ETDUFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso, serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada.

3.5.2. Para a aplicação do disposto no item 3.5.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei Nº. 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.5.3. Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de 'egresso do Sistema Público de Ensino' o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do ensino fundamental no sistema público de ensino (se concomitante)

b) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino (se subsequente);

c) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do ensino fundamental ou do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no item 4.3, decorrentes da aplicação das Leis Nº. 12.711/2012 e Nº. 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

3.6. As vagas de cotas raciais são destinadas a pessoas negras (de cor preta ou parda) e/ou indígenas (cotas PPI) devendo o candidato classificado comprovar sua autodeclaração perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, criada para esse fim.

3.7. As vagas de cota PcD são destinadas a pessoas com deficiência, devendo o candidato classificado comprovar essa condição no ato da habilitação de vínculo institucional.

3.8. Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro II: Grupos de Inscrição e grupos de concorrência aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	GRUPOS DE CONCORRÊNCIA ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa, e que são PcD.	A, B
3	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola e que são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/ PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H

9	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, E, G, I
10	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

3.9. O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 deste edital.

3.9.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado em AMPLA CONCORRÊNCIA, terá de comprovar, no ato da habilitação, as documentações referentes a esta demanda (Demanda A).

3.10. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda – e tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas indígenas ou negras (cota PPI) será avaliado(a) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração, especificamente designada para esse fim.

3.10.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não tiver a sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.11. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que, no processo de habilitação à matrícula, não apresentar o original de Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas, ou ainda o original e cópia do seu Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.12. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

3.13. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição, assim como os recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva que necessitará para atendimento especial, se aprovado(a).

3.14. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência, deverá apresentar laudo médico especificando sua deficiência.

3.15. Quando o número total de vagas para um curso for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para uma cota específica não alcance o número mínimo de uma vaga, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos em que se enquadram.

3.16. Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (se concomitante*) ou parte do ensino médio (se subsequente**). Estes deverão optar para concorrer à vaga da demanda A, ampla concorrência, assinalando no ato da inscrição.

3.17. O(A) candidato(a) concorrente na demanda da reserva de vagas, conforme prevê os subitens 3.2 e 3.3 uma vez convocado para ocupar a vaga deverá comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento da matrícula, podendo perder o direito à vaga caso não apresente a documentação, conforme item 9 deste edital.

3.18. A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o(a) candidato(a) fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

3.19. O(A) candidato(a) que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. A distribuição das 120 (cento e vinte) vagas, mais 4(quatro) vagas por acréscimo para PcD ofertadas para admissão do ano letivo 2022 está disponível no quadro III a seguir

Quadro III- Quadro de distribuição das vagas e horários de funcionamento dos cursos:

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA A	PCD ADICIONAL B	ESCOLA C	ESCOLA PCD D	ESCOLA PPI E	ESCOLA PPI PCD F	ESCOLA RENDA G	ESCOLA RENDA PCD H	ESCOLA RENDA PPI I	ESCOLA RENDA PPI PCD J
Técnico em Cenografia Vespertino (30 vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança -Dança Clássica Vespertino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança – Intérprete-Criador Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Figurino Cênico Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1

4.2. Para efetuar o preenchimento das vagas remanescentes, os(as) candidatos(as) não eliminados nas provas conforme definidas no item 5 deste edital serão classificados observando o disposto a seguir:

4.3. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados aprovados nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

4.4. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2 e serão considerados(as) aprovados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.10. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.11. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.12. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.13. Se após a aplicação dos itens 4.4 a 4.12 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos(as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

4.14. A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo não será realizado de forma presencial, devendo o candidato acompanhar o processo seletivo conforme item 5.2. As especificidades das provas de cada curso estão dispostas nos itens 5.3 a 5.6 conforme o curso de escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.2. Após homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico (Google Forms) disponibilizado na sessão "Inscrições/Acompanhamentos", no período de **10 de janeiro de 2022 as 10h até 23 de janeiro de 2022 as 23h59**, e deverá preencher e anexar os arquivos solicitados de acordo com as especificações do curso a qual pleiteia a vaga.

5.3 As provas do **CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA** tem a seguinte organização:

5.3.1 Devido ao atual momento de pandemia, a avaliação do curso técnico em Cenografia não será realizada de forma presencial, e sim por formulário específico (Google Forms) contendo:

a) uma carta de intenção, e

b) um memorial explicativo do processo de criação e confecção de um objeto, contendo quatro fotos, sendo uma imagem dos materiais utilizados e as outras três do objeto em ângulos diferentes, seguindo as seguintes orientações:

b.1) Basear a criação e a construção do objeto no texto que será disponibilizado junto com o formulário específico (Google Forms);

b.2) Criar e confeccionar apenas um objeto.

b.3) Construir o objeto com materiais de livre escolha;

b.4) Fotografar o objeto de frente, de cima e de lado; (Dica: procure fotografar o objeto em um ambiente bastante iluminado para que apareçam todos os detalhes e o enquadre do objeto seja alcançado totalmente pela lente, sem que fique faltando partes ou que fique sobrando muito espaço ao redor);

- 5.3.2. A carta de intenção deve ter, no mínimo, uma página e, no máximo, duas páginas;
- 5.3.3. O memorial explicativo deve ter, no mínimo, três páginas e, no máximo, cinco páginas, já incluindo as fotos (o memorial que não apresentar fotos do objeto será automaticamente desclassificado);
- 5.3.4. Cada foto deverá ter, no máximo, o tamanho de meia página de uma folha de papel A4;
- 5.3.5. Para efeito de avaliação, serão aplicados os seguintes critérios: Carta de intenção – 10 (dez) pontos; Memorial explicativo – 10 (dez) pontos. Os pontos serão somados e divididos por dois para obtenção da nota final.

A análise da carta de intenção terá os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos;
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos;
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos.

A análise do memorial explicativo terá os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL DO OBJETO	3(três) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO DO OBJETO	3 (três) pontos
OBJETIVIDADE NA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	2 (dois) pontos

5.3.3 O envio da carta de intenção e o memorial explicativo devem seguir as orientações do item 5.2.

5.4. As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** têm a seguinte organização:

5.4.1- A Prova do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá no preenchimento do formulário específico (Google Forms), conforme o item 5.2, para a realização desse processo seletivo. Nesse formulário o (a) candidato (a) deverá preencher os dados solicitados e enviar dois vídeos que constarão de: (1) uma breve fala do (a) candidato(a) sobre sua experiência em dança clássica, a partir das orientações contidas no formulário específico (Google Forms); e (2) uma composição coreográfica solo utilizando a técnica da dança clássica. Cada vídeo valerá 10 (dez) pontos. As orientações sobre os vídeos serão enviadas posteriormente, após homologação das inscrições dos(as) candidatos(as).

5.4.1.1 Para o primeiro vídeo, e para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA CLÁSSICA	4 (quatro) pontos
-------------------------------	-------------------

OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.4.1.2 O segundo vídeo, a qual consiste na avaliação da composição coreográfica tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato(a), e serão aplicados os seguintes critérios avaliativos:

TÉCNICA DE DANÇA CLÁSSICA	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos
INTERPRETAÇÃO	4 (quatro) pontos

5.4.1.3 Os(as) candidatos(as) devem apresentar-se com roupa apropriada. Para as mulheres: malha/collant de ballet, preferencialmente da cor preta; meia calça e sapatilha de meia ponta e/ou ponta; saia de bailarina (opcional); e coque. Para os homens: short ou calça preta; camiseta; e sapatilha de meia ponta.

5.4.2 Os vídeos deverão seguir as seguintes regras: (1) Ter a duração mínima de um minuto e meio e máxima de quatro minutos; (2) Deverão ser gravados na horizontal, com câmera fixa em plano geral e sem cortes de edição; (3) Os vídeos devem ser realizados exclusivamente para este processo seletivo.

5.4.3 O resultado da prova consistirá na média da somatória dos dois vídeos dividida por 2.

5.4.4 O envio dos arquivos de vídeos devem seguir as orientações do item 5.2.

5.5. As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR** seguem as orientações abaixo:

5.5.1 A prova escrita do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador valerá 10 (dez) pontos e consistirá nas respostas das questões enviadas pelo candidato com inscrição homologada. O candidato terá acesso as questões em formulário específico (Google Forms) conforme orientações no item 5.2.

A prova escrita terá os seguintes critérios de avaliação:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA	4 (quatro) pontos
OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.5.2 A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deverá executar uma composição coreográfica solo com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. O vídeo com a referida coreografia apresentada pelo candidato deverá seguir as regras abaixo:

- Ter a duração mínima de um minuto e meio e máxima de três minutos.
- Deverá ser gravado na horizontal, com câmera fixa em plano geral e sem cortes de edição.

- A utilização de música é opcional.
 - O vídeo deve ser realizado exclusivamente para este processo seletivo.
- A prova prática terá os seguintes critérios de avaliação:

DESEMPENHO COREOGRÁFICO	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.5.3. O resultado da prova consistirá na média da somatória da nota da prova escrita e da nota prova prática (vídeo) dividida por 2.

5.5.3.1 O Curso Técnico em Dança Intérprete-criador considerará para a classificação somente os(as) candidatos(os) que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos, após a média da somatória das provas escrita e prática dividida por 2.

5.5.4 O preenchimento da prova escrita e o envio do arquivo de vídeo deve seguir as orientações do item 5.2.

5.6 As provas do **CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO** têm a seguinte organização:

5.6.1 Devido ao atual momento de pandemia a avaliação do Curso Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico não será realizada de forma presencial, e sim por formulário específico (Google Forms) contendo:

a) uma carta de intenção, e

b) um memorial explicativo da proposta de criação de um figurino.

5.6.1.1. A carta de intenção deve seguir o roteiro enviado pelo Google Forms e conter, no mínimo, uma (1) página e, no máximo, duas (2) páginas.

5.6.1.2. O memorial explicativo deve ter, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) páginas; contendo um texto explicando a proposta desenvolvida para o personagem, seguido de um desenho da proposta, bem como fotos do protótipo em miniatura dessa proposta, com, no mínimo, 4 fotos (quatro) em ângulos diferentes, conforme orientações abaixo:

a) confeccionar um protótipo em miniatura de uma proposta de figurino para uma personagem a partir de um texto indutor que será disponibilizado via formulário específico (Google Forms). Poderão ser utilizados materiais de livre escolha/disponibilidade, tais como tecidos, papéis, aviamentos diversos. Esse protótipo deverá ter como base uma garrafa pet de 500ml, que será vestida e, na qual, poderá trabalhar com costura ou colagem dos elementos para compor a proposta;

b) fotografar a proposta depois de pronta, e incorporar as fotos ao Memorial Explicativo, num total de quatro fotos. Cada foto, no memorial deverá ter o tamanho máximo de meia página de uma folha de papel A4;

O memorial que não apresentar as quatro (4) fotos do protótipo será automaticamente desclassificado.

5.6.2. Para efeito de avaliação a Carta de intenção valerá 10 (dez) e Memorial explicativo valerá 10 (dez) pontos. Os pontos obtidos na Carta de intenção e no Memorial explicativo serão somados e divididos por dois para obtenção da nota final.

5.6.2.1. Para análise avaliativa serão aplicados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
-----------------------------	-------------------

CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MEMORIAL EXPLICATIVO

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO A PERSONAGEM	4(quatro) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL DA PROPOSTA DE FIGURINO	3 (três) pontos
OBJETIVIDADE NA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE FIGURINO	3 (três) pontos

5.6.3 A carta de intenção e o memorial explicativo deverão ser anexados EM PDF deve seguir as orientações do item 5.2.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- c) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.
- d) Obter pontuação inferior à mínima estabelecida para o curso que a exigir.
- e) Descumprir os termos do presente Edital.

6.2 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I. Maior pontuação nas seguintes etapas

Cenografia	Figurino Cênico	Dança Clássica	Intérprete Criador
Memorial Explicativo	Memorial Explicativo	Parte 2 do vídeo (correspondente a coreografia)	vídeo

II. Maior pontuação nas seguintes etapas

Cenografia	Figurino Cênico	Dança Clássica	Intérprete Criador
Carta de Intenção	Carta de Intenção	Parte 1 do vídeo	respostas enviadas no

		correspondente às questões	Google Forms
--	--	----------------------------	--------------

III. Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia **04 de fevereiro de 2022** na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>. Serão classificados para ingresso aos Cursos Técnicos da ETDUFPA os primeiros candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente das vagas remanescentes, mais 1 (uma) vaga PcD para cada curso ofertado, respeitando o disposto no item 4. Os demais candidatos(as) aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos(as) candidatos(as) classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

7.2 O resultado final será divulgado, após análise dos recursos, até dia **10 de fevereiro de 2022** na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicidade na página do CEPS das etapas abaixo:

8.1.1. Publicação do Edital;

8.1.2. Publicação da homologação das inscrições;

8.1.3. Publicação do resultado preliminar;

8.2. Para cada candidato(a), admitir-se-á um único recurso para cada etapa prevista no Processo Seletivo.

8.3. A interposição de recursos deverá ser realizada via e-mail. O endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhados os recursos é **recursopssetd@ufpa.br** e deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2022 (PS ETDUFPA 2022).

8.4. No campo "Assunto" do e-mail deverá ser especificada a etapa a qual o recurso se refere (Ex.: Recurso contra o Edital).

8.5. Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, por procuração e fora do prazo estabelecido.

8.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8.7. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos de qualquer prova ou etapa deste processo seletivo.

8.8. Após análise dos recursos do resultado preliminar, o resultado final do processo seletivo das vagas remanescentes 2021 será disponibilizado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Habilitação, para todos os cursos, deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), através de um formulário que será enviado, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA aos candidatos(as) aprovados e classificados neste processo seletivo.

9.2. O período da habilitação será de **14 a 25 de fevereiro de 2022**.

9.3. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) A imagem de 1 (uma) foto 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia legível (imagem) e sem rasuras dos seguintes documentos originais:

- b) Comprovante de matrícula ou de conclusão do ensino médio, conforme o caso, se matrícula concomitante ou subsequente;
- c) Histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;
- d) Documento oficial de identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).
- g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- h) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

9.4. Os (As) candidatos(as) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 9.3.

9.4.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) integralmente em escola pública, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional os seguintes documentos, conforme a situação:

9.4.1.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental em escola pública (se concomitante):

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

9.4.1.2. Para comprovar que estudou o ensino médio em escola pública (se subsequente):

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio

9.4.1.3. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:

- a) Certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- b) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante da reserva de vaga, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

9.4.1.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente um dos documentos elencados no subitem 9.4.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no item 4.

9.4.2 Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário-mínimo, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

- a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo(a) candidato(a) atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO II deste Edital;
- b) 01 (uma) Cópia do RG de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- c) Cópias dos comprovantes de renda bruta dos últimos 03 (três) meses consecutivos, recebida anteriores à data da habilitação do(a) candidato(a) e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

I- Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos últimos 03 (três) meses consecutivos recebida anteriores à data da habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;

II- Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO III;

III- Aposentados: extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

IV- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

V- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO IV;

VI- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em ANEXO V;

VII- Estudante maior de 18 anos ou desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VI;

9.5. O(A) candidato(a) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverá organizar a documentação descrita no subitem 9.3 em sequência, preenchendo todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA no período da habilitação.

9.6. Os arquivos dos documentos exigidos, conforme o caso, deverão ser anexados no formulário de habilitação (Google Forms) pelos(as) candidatos(as) classificados no período da habilitação e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

9.7. Caso o(a) candidato(a) classificado dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da habilitação institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

9.8. A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da habilitação institucional.

9.9. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.10. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital para concorrer às vagas reservadas de acordo com Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

9.11. A habilitação institucional dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Reserva de vagas será efetuada se o(a) candidato(a) confirmar por meio de documentação essa condição.

9.12 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a Habilitação no prazo fixado e não fornecer todos os documentos exigidos neste Edital.

9.13 Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos(as), obedecendo-se a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As datas apontadas neste edital seguem o calendário acadêmico da UFPA aprovado pelo CONSEPE para o ano de 2022.

10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

10.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações sobre este edital via endereço eletrônico coordgeraletd@ufpa.br. Não serão fornecidas quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

10.4. O início das aulas para os(as) candidatos(as) oriundos deste processo seletivo acontecerá no Ano Letivo 2022 da ETDUFPA.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2022 (PS ETDUFPA 2022).

Belém, 29 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Iara Regina da Silva Souza
Diretora da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

Prof. Me. Tarik Coelho Alves
Coordenador Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA - ICA - UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2022**

EDITAL Nº 002/2021 – ETDUFPA/ICA, de 29 de novembro 2021

ANEXO I

Publicação do Edital	29/11/2021
Interposição de recurso do edital	29 e 30/11/2021
Resultados dos Recursos	01/12/2021
Período de Inscrição	01/12/2021 a 04/01/2022
Homologação da inscrição	05/01/2022
Interposição de recurso de homologação	05 e 06/01/2022
Resultado do recurso da homologação	até 06/01/2022
Acesso pelos candidatos ao link das provas e envio do material solicitado nos formulários específicos	10/01/2022 (10h) até 23/01/2022 (23h59)
Avaliações das provas	24/01 a 30/01/2022
Resultado preliminar	até dia 04/01/2022
Recurso resultado preliminar	07 e 08/02/2022
Resultado final	até 10/02/2022
Habilitação	14/02 a 25/02/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA (Edital ____), residente na(o) _____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de ____ (quantidade) pessoas das quais ____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CP F	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/ AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, _____/_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ membro da família do(a) _____,

_____ candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020 forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com "X" caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação
de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da
ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente
à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante